



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE VILA MARIA - RS.



Moção 002/2019

**Moção de Repúdio às tarifas estimadas para as praças de pedágios previstas no projeto de concessão da Rodovia ERS 324**



Ilmo. Sr.  
**GILNEI VIERO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Vila Maria - RS

Aprovado (a)

por ( 8 ) a ( 0 ) votos

Data 25 / 04 / 19

ROD. ERS 324

Os vereadores abaixo subscritos de acordo com o disposto no Regimento Interno requerem a aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa da **MOÇÃO DE REPÚDIO** às tarifas estimadas para as praças de pedágios previstas no projeto de concessão da Rodovia ERS 324.

Justificativa

Segundo divulgado pelo Governo Estadual, o projeto de concessão da Rodovia ERS 324 para a iniciativa privada, compreenderá o trecho entre Passo Fundo a Nova Prata, numa extensão de 115,3 quilômetros e investimentos privados na ordem de R\$ 1,091 bilhões, compreendendo obras de execução dos contornos em até 6 anos, duplicação do trecho urbano em 7 anos e duplicação total ao longo do período de concessão, que será de 30 anos. Está prevista a instalação de duas praças de pedágio, sendo uma no Km 195 em Passo Fundo e outra no KM 279, em Nova Prata, cuja tarifa máxima estimada por praça será de R\$ 9,64 (nove reais e sessenta e quatro centavos).

Ocorre que, embora a duplicação da indigitada Rodovia seja de vital importância para nossa região, alguns dos termos da concessão precisam ser melhor repensados já que além de onerar demasiadamente os usuários da via, poderão acarretar a ineficiência da outorga.





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE VILA MARIA - RS.**



A irrisignação dos membros desta Casa Legislativa, pois, deve-se especificamente a dois aspectos: o primeiro é no que diz respeito ao valor da tarifa a ser cobrada pelas praças de pedágio e o outro quanto ao prazo para a duplicação total da rodovia.

Com efeito, no que diz respeito à tarifa estimada para cobrança junto às praças de pedágio, no montante máximo de R\$ 9,64, o mesmo representa-se excessivamente oneroso, se considerarmos que inúmeras pessoas utilizam a rodovia diariamente para trabalhar e estudar, sendo que o dispêndio diário de tal montante tornar-se-á insustentável para esses usuários. Além disso, tem-se Passo Fundo como município pólo em saúde, atendendo praticamente todos os municípios da região, tais como Vila Maria, Camargo, Casca, Nova Alvorada, Montauri..., dos quais inúmeros munícipes deslocam-se frequentemente para Passo Fundo para consultas, procedimentos médicos, cirurgias, dentre outras, sendo que também para essas pessoas o custo elevado com o pedágio poderá comprometer o deslocamento e conseqüentemente o seu tratamento de saúde.

Assim, em atenção às circunstâncias acima indicadas e considerando serem municípios próximos onde o deslocamento de pessoas é intenso e frequente, o valor cobrado em ambas as praças de pedágio deve ser fixado nos limites mínimos, em patamar não superior a R\$ 5,00 (cinco reais) por dia. Além disso, outra situação que merece atenção é quanto à incidência da cobrança, pois no caso de pessoas que se utilizam diariamente da via, não pode haver a cobrança duplicada, ou seja, na ida e na volta, sob pena de tornar impossível o deslocamento, fomentar o desemprego e prejudicar a economia regional. Sugere-se, pois, que, nestes casos, a tarifa seja única dentro de um período de 24 horas.

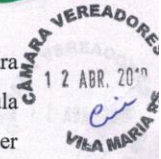
Nunca é demais lembrar que a rodovia em questão, no trecho entre Casca e Passo Fundo recebeu investimentos do governo do Estado, com recapeamento e sinalização, na ordem de 70 milhões, cuja obra ainda se encontra dentro do prazo de garantia, sendo que este fato também deve ser levado em conta quando da concessão e da fixação das tarifas do pedágio.

*(Handwritten signatures of council members)*





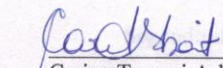
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE VILA MARIA - RS.

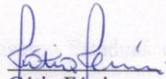


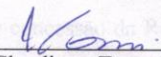
Outra situação que nos preocupa é quanto à duplicação total estar prevista para ser concluída ao longo do período de concessão, já que o estabelecimento de cláusula muito aberta nesse sentido poderá comprometer o objetivo da concessão que é oferecer uma rodovia de qualidade ao usuário. Assim, neste aspecto, sugere-se que se estabeleçam percentuais de conclusão ao longo do período que privilegiem o interesse público, de forma que a duplicação seja concluída no menor espaço de tempo possível, evitando que ao final do contrato as obras estejam inacabadas.


Pelo tudo quanto exposto, é que nos utilizamos desta Moção para manifestar nossa opinião quanto à concessão da rodovia ERS 324 à iniciativa privada, requerendo que as questões acima suscitadas sejam consideradas no sentido de se repensar e reanalisar o projeto apresentado, buscando sempre o interesse público e o não prejuízo ao povo gaúcho, em especial aos usuários da via.


Vila Maria/RS 11 de abril de 2019.

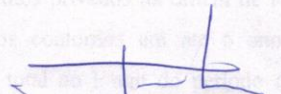
  
Carine Tomasi Arboit  
Vereadora PP


  
Cátia Férris  
Vereadora PDT

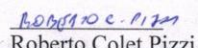
  
Claudimar Tomasi  
Vereador PT

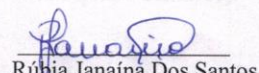
  
Gilnei Viero  
Vereador PPS

  
Jonatas Dala Cort  
Vereador PMDB

  
Junior Longo  
Vereador PT

  
Pedro Augusto Stail  
Vereador PTB

  
Roberto Colet Pizzi  
Vereador PTB

  
Rúbia Janaina Dos Santos  
Vereadora PSB

Aprovado (-=)

por ( 8 ) a ( 0 ) votos

Data 15 / 04 / 19

ROBERTO COLET PIZZI

